

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO E SUA MANUTENÇÃO MENSAL, PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS E INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS EVIDENCIANDO AS MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS.**

Processo: 100/14 – HDS

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ sob nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BR GAAP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.106.178/0001-51, estabelecida na Rua 104, nº. 168, Qd. F-21, Lt. 24, 1º. andar, Setor Sul, CEP 74083-300, Goiânia-GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, ao final assinado e identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência e **reajustar** o valor do contrato em epígrafe.

#### **Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Aditivo se fundamenta na “*Cláusula 6. Vigência e Prazo*”, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, mediante interesse das partes através de aditivo, bem como, nos documentos de fls. 353/364 e 433/436, todos autuados no processo administrativo do HDS nº. 100/14 vol. II.

#### **Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **15/05/2016 a 15/05/2017**.

cro

1/2



**Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS**

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **15/05/2016** e **27/05/2016** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

**Cláusula Quinta – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação de serviços de manutenção, a partir de **15/05/2016**, fica reajustado o valor mensal para **R\$ 2.692,72** (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato, perfazendo um valor contratual de **R\$ 32.312,64** (trinta e dois mil trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

**Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

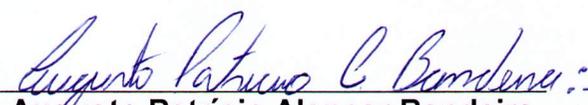
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 27 de maio de 2016.



---

**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



---

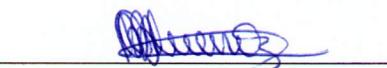
**Augusto Patrício Alencar Bandeira**  
Proprietário / BR GAAP  
493.861.151-15

**Testemunhas:**



---

**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72



---

**Vanessa Maria de Queiroz**  
CPF: 000.096.021-78